

Ofício Nº 073/2018- Coordenação de Cultura

Sobral, 02 de Março de 2018.

Ilmo Sr(a):

**Igor José Araújo Bezerra**

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de atração artístico-musical consistente na realização de Show musical com a banda Vammus Forrozão a realizar-se no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada do Distrito de São José do Torto.

O valor desse processo importa em **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais.). A contratação é justificada pelos motivos anexo.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Contratação da empresa E.C. Produções LTDA - ME para realização de show musical com a Banda Vammus Forrozão a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto deste Município.

**Dotação:** 2201.13.392.048.2255.3.3.33.90.39.00 ✓

**Fonte de Recurso:** Municipal

Atenciosamente,

  
**Artur Kennedy Aragão Paiva**  
**Coordenador de Cultura**

PEDIDO DEFERIDO EM:

02/03/18

  
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

001

  
(Visto Ordenador de Despesa)

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 073/2018 de, 02 de Março de 2018.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica pela premente e constante necessidade de democratizar e fomentar o acesso à cultura, durante o mês de março, quando ocorrem os festejos do distrito, a comunidade se reúne na realização de uma programação tradicional voltada ao acesso e a manutenção da cultura regional, contando com várias apresentações de artistas locais, promovendo um clima alegre, saudável, familiar e seguro, incrementando a renda da comunidade, através da comercialização de comidas regionais para os participantes e visitantes do evento, além de fortalecer e resgatar manifestações sertanejas, através da realização de uma cavalgada, símbolo da pecuária que tem grande força na história da ocupação dos sertões cearenses, lembrando o cenário onde o cavalo, o celeiro e a valentia são componentes primordiais no cotidiano do sertão.

Vale frisar que o evento tem a finalidade de reunir aproximadamente 2.000 cavaleiros, e conta com a participação da população local e cidades vizinhas com um público estimado em dez mil pessoas durante os dias dos festejos.

Não pairam quaisquer dúvidas quanto a reputação da referida banda, pois detém experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Sobral e região, para as atividades em comemoração da Cavalgada de São José do Torto do ano de 2018.

A empresa em questão é representante exclusiva da banda supracitada conforme contrato de exclusividade anexado aos autos deste processo.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

002



Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. **O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura** nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. **A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura**, de duração plurianual, **visando** ao desenvolvimento cultural do País e à **integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

IV – **democratização do acesso aos bens de cultura;** (grifos nossos)

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - proporcionar os **meios de acesso à cultura**, à educação e à ciência;

Art. 185 - O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura** regional e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**.

Ademais, considerando o reconhecimento pela crítica especializada, bem como pela opinião pública nacional, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

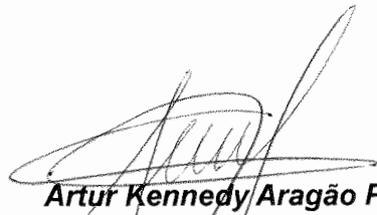
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

Diante disto, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização e descentralização da cultura no Município de Sobral.

Sobral/CE, 02 de Março de 2018.



**Artur Kennedy Aragão Paiva**

Coordenador de Cultura da Secretaria  
de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor encontra-se de acordo com os preços praticados no mercado considerando que a banda em questão é de renome regional e estadual, pois foi devidamente verificado por meio de comparação com outras contratações da referida banda em outros municípios, no qual verifica-se sua compatibilidade.

A banda era empresariada pela empresa WAGNER MARQUES SAMPAIO ME, conforme consta comprovante de Nota fiscal em anexo, cujo valor de show da referida banda iniciou com um cachê de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no qual, no ano de 2016, a referida empresa passou a cobrar um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo show da banda.

Ocorre que a referida banda, VAMMUS FORROZÃO mudou de representante legal, passando a ser representada pela empresa E. C Produções LTDA-ME, que, conforme nota fiscal em anexo, passou a cobrar valor de Cachê da banda de R\$ 15.500,00 (quinze mil, e quinhentos reais)

Tal justificativa de mudança de representatividade da banda em questão, se dá para que se possa justificar o preço praticado pela empresa no mercado, e assim não se configure nenhum superfaturamento, bem como também pela ausência de notas fiscais suficientes por parte da nova representante da banda, haja vista fazer pouco tempo que celebrou contrato de exclusividade com a mesma.

Assim, juntando toda documentação da banda, com seu histórico de representatividades empresariais, conclui-se que o preço cobrado pela empresa representante da banda realmente está dentro do praticado pelo mercado, bem como ainda se mostra mais vantajoso, haja vista que o valor cobrado atualmente é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mostrando assim uma economia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao último show constante na nota fiscal em anexo.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

  
**Artur Kennedy Aragão Paiva**  
Coordenador de Cultura

**wagner**  
eventos & produções  
889926-6772 E / 889292-4228



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CONSUMIDOR

**WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME**

C.N.P.J. 11.675.541/0001-36

Insc. Municipal: 177-PJ

Rua Monsenhor Furtado, 643 - Centro - Meruoca -

062

NOME/FIRMA <i>Prefeitura Municipal de Sobral</i>		DATA DA EMISSÃO <i>13/01/2018</i>	
ENDEREÇO <i>Rua Viriato de Medeiros, 1250</i>		CIDADE <i>Sobral</i>	UF <i>CE</i>
C. N. P. J. <i>11.675.541/0001-36</i>	C. G. F.	NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Serviço</i>	

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS - R\$	
			UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<i>Serviço de produção musical - Pariza</i>		
		<i>For. de banda municipal com</i>		<i>7</i>
		<i>de 57: Furtado (Furtado de</i>		
		<i>de Sobral) com a Banda Municipal</i>		
		<i>Fonográfica, baseada no</i>		
		<i>Departamento de Música</i>		

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 1.000,00

R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.000,00

CARACTE RÍSTICAS VOLUMES	MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	P. LÍQUIDO	P. BRUTO	DATA SAÍDA

Arnaldo Fernandes Gomes-ME.-Rua General Tibúrcio, 311 - Centro - Sobral - CE - Fone: (88) 3611-6730 - C.N.P.J. 04.284.414/0001-40 - C. G. F. 06.307.836-8 - Insc. Munic. 6515 - 02 Blocos NFS - 50x3 de Nº 051 a 150 - Aut. Municipal 016/2015 de 25/05/2015 - Doc. Válido até 25/05/2018 - Meruoca-CE.

<b>WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME</b> - Recebi(emos) os serviços especificados nesta nota fiscal de serviços. NO VALOR DE R\$ _____ EMPRESA: _____	MERUOCA-CE, ___/___/___ _____ Assinatura Legível	<b>062</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	------------



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CONSUMIDOR

**WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME**

Rua Monsenhor Furtado, 643 - Centro - Meruoca - CE

C.N.P.J. 11.675.541/0001-36  
Insc. Municipal: 177-PJ

080

NOME/FIRMA <i>Wagner Marques Sampaio</i>		DATA DA EMISSÃO <i>25/05/2018</i>	
ENDEREÇO <i>Rua Monsenhor Furtado, 643 - Centro - Meruoca - CE</i>		CIDADE <i>Meruoca - CE</i>	UF <i>CE</i>
C.N.P.J. <i>11.675.541/0001-36</i>	C.G.F.	NATUREZA DA OPERAÇÃO	

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS - R\$	
			UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<i>Reparação e manutenção de show</i>		<i>15.000,00</i>
		<i>com inclusão de show com a banda</i>		
		<i>com a banda e com a banda de</i>		
		<i>com a banda de 7000 horas</i>		
		<i>com a banda de 200</i>		
		<i>com a banda de 1700</i>		
		<i>com a banda de 128359-9</i>		

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 15.000,00  
R\$ \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 15.000,00

CARACTE RÍSTICAS	VOLUMES	MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPECIE	P. LIQUIDO	P. BRUTO	DATA SAIDA

Arnaldo Fernandes Gomes - ME - Rua General Tibúrcio, 311 - Centro - Sobral - CE - Fone: (88) 3611-6730 - C.N.P.J. 04.284.414/0001-40 - C. G. F. 06.307.836-8 - Insc. Munic. 6515-02 Blocos NFS - 50x3 de Nº 051 a 150 - Aut. Municipal 016/2015 de 25/05/2015 - Doc. Válido até 25/05/2018 - Meruoca-CE.

<p>WAGNER MARQUES SAMPAIO - ME - Recebemos os serviços especificados nesta nota fiscal de serviços</p> <p>NO VALOR DE R\$ _____</p> <p>EMPRESA: _____</p>	<p>MERUOCA-CE, ____/____/____</p> <p>Assinatura Legível</p>	<p>080</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	------------

# E. C. Produções LTDA-ME.

Rua Monsenhor José Ataíde de Vasconcelos, 249, Centro  
CEP: 62.260-000 Reriutaba - Ceará

MODELO 5

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

CNPJ. MF Nº. 17.746.954/0001-40

INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL: 250146

(CONSUMIDOR)  
SÉRIE A

00328

Ao(s) Sr.(s) Prefeitura Municipal de Sobral Insc. Munc. Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Vinícius de Medeiros, 1250

Cidade: Sobral Estado: Ceará

CNPJ/CPF 07.598.634/0001-37 CGF. \_\_\_\_\_

Natureza da Operação - Prestação de Serviço: \_\_\_\_\_

Em. 17 de Março de 2017

QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		<u>Realização de Show no Distrito de São José do Terto, a ser realizado no dia 18.03.2017, com a Banda Varmus Fozzão, Por Ocasião da 14ª Cavalgada do Distrito de São José do Terto.</u>		<u>15.500,00</u>
		<u>Itades Bancários - Banco do Brasil</u>		
		<u>Ag: 2521-6</u>		
		<u>C/c: 16.938-2</u>		
		<u>Favorecido: E.C. Produções LTDA-ME</u>		

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FORAM ENTREGUES E ESTÃO DE ACORDO COM A CLÁUSULA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 15.500,00

ISS R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DESTA NOTA R\$ 15.500,00

Gráfica Ipuense LTDA - ME - PÇA ABILIO MARTINS, 1266 - IPU (CE.) CGC. 02268888/0001-73 CGF. 06998914-11PM 4500875 INSC. SIND. 5746 02 BLS 0301 A 0400 50X04 DE 08/12/2016 VAL 08/12/2019 Aut.0058/2016

00328

Recebi(emos)da(e) **E. C. PRODUÇÕES - LTDA-ME.**

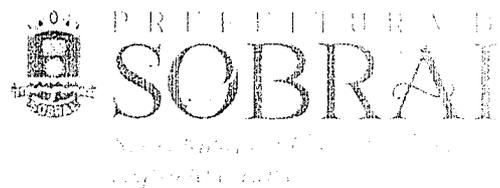
Os serviços constantes da presente Nota Fiscal - Série A - Mod. 5

Reriutaba Ce: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

ASSINATURA

008

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER  
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO TJIL Nº 001/2017



CONTRATO 0012017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA E.C PRODUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Venâncio de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, inscrita no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.C PRODUÇÕES LTDA - ME estabelecida na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, Rua Mons. José Ataíde de Vasconcelos nº 249, Centro, Centro, CEP: 62.260-000, com o CNPJ sob o nº 17.746.954/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2002031112850 SSP-CE e CPF sob o nº 053.132.193 -24, residente e domiciliado NA Rua Luiz Taumaturgo Furtado nº 263 Centro, cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, CEP: 62.260-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista o Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a realização de Show no distrito de São José do Torto, a ser realizado no dia 18/03/2017, com a VAMMUS FORROZÃO, por ocasião da 14ª Cavalgada do distrito de São José do Torto. Caso a apresentação não possa ocorrer no dia determinado, o CONTRATANTE terá que solicitar, por escrito, alteração da data, que será marcada de comum acordo entre ambas as partes, se a agenda do artista permitir. Novas alterações serão objeto de nova contratação.

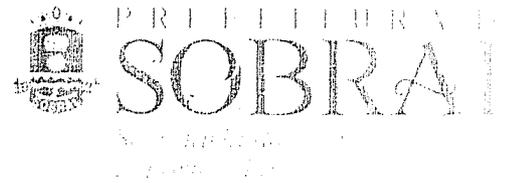
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com Cachê, ficando por conta da CONTRATANTE as despesas inerentes ao funcionamento do evento, tais como: ECAD, segurança, polícias civil e militar, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) em única parcela, antes da apresentação.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER  
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO TJIL Nº 001/2017



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral na seguinte dotação: 22.01.13.392.0104.1.208.3390.3900.01.01.01.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Dará motivo à rescisão do presente contrato o desrespeito a quaisquer das suas CLÁUSULAS, ficando a parte infratora sujeita a uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

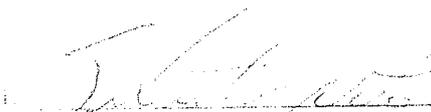
Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

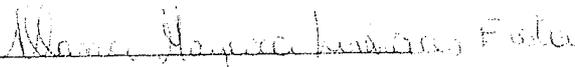
Sobral-CE, 13 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ELIMAR CAMPOS ARAÚJO  
CPF nº 053.132.193-24  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
1. 021.067.791-89

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 048.922.313-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/06/2017 às 15:59:48 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6365bc7952c35fcc6d076b2135030eb8004fb30d259808c45f1cf3005c4043a8487d4c6a324446b3fa45b30cfcee53379003b221c581f1ec3a5f64b130277a9e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EC PRODUCOES LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

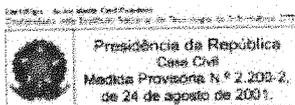
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/06/2018 às 13:46:20 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 720217

**Código de Controle da Autenticação:**

**22390606171345020109-1** ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**PRODUÇÕES**  
*Realizando o Infinito*

E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.746.954/0001-40  
CGF: 06.509.586-3 INS. MUN.:250146

## PROPOSTA DE PREÇO

Reriutaba, 21 de fevereiro de 2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVENTO 15º CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO TORTO A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2018 – BANDA VAMMUS FORROZÃO	CACHÊ	01	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);** ✓

**VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS** ✓

**PROPONENTE: E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME**

**ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ ATAÍDE VASCONCELOS, Nº 249, CENTRO, RERIUTABA-CE**

**CNPJ: 17.746.954/0001-40**

**CGF: 06.509.586-3**

**INS. MUN.: 250146**

**CONTA CORRENTE: 16.938-2**

**AGENCIA: 2521-6**

**BANCO: BANCO DO BRASIL**

**FAVORECIDO: E.C. PRODUÇÕES**

E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.746.954/0001-40  
*Edy Lennon Campos Araujo*  
EDY LENNON CAMPOS ARAUJO  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 024.331.393.41

018

PROTÓTIPO 4 OFÍCIO  
Protocolo L. 141 Nº 44847  
Per. 1. 205/11. 028 Nº 21365



**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **E.C PRODUÇÕES LTDA -ME** e do outro lado a Banda **VAMMUS FORROZÃO** na forma abaixo.

Por este instrumento particular de contrato de apresentação artística que entre si celebram de um lado como representante **E.C PRODUÇÕES LTDA -ME**. Regulamente constituída, inscrita no **CNPJ nº 17.746.954/0001-40**, com sede na rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, 249, centro, Reriutaba/Ce, neste ato representado por seu sócio proprietário. **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº **200203112860**, órgão expedidor SSP- CE e **CPF: 053.132.193-24** solteiro, residente na Rua Luiz Taumaturgo furtado, 263, Reriutaba- Ce. E de outro lado **BRUNNA SIQUEIRA CARNEIRO**, esta civil Solteira, Profissão empresária, **RG 200331111948**, **CPF: 669.190.703-59**, Residente e domiciliada na Av. DR. José Euclides Ferreira Gomes, 2250- Dr. Juvêncio de Andrade – Sobral/ce., representante da Banda **VAMMUS FORROZÃO**, têm juntos e contratados o seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto de presente contrato a representação em caráter exclusivo do representante pela sua representante, na qualidade de empresária artística.

014

*Carneiro*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente poderá firmar contrato em nome de seu representado m caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows na cidade de sobral e toda a região norte.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente declara o contrato artístico que o contratante empresário é o único representante em todo território nacional e internacional, detento a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato tem validade de 12 (dose ) meses.

**CLÁUSULA QUINTA**- este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sem sucessores.

Por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições desde instrumento, assim o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo que produza os efeitos legais.

Reriutaba 10 de outubro de 2017.

Elimar Campos Araújo

( SÓCIO PROPRIETÁRIO )



Cartório Fernandes Pereira 1º Ofício	RECONHECIMENTO da Firma de <u>Elimar Campos Araújo</u>
	<input type="checkbox"/> Por Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Por Semelha
	Reriutaba-CE, 23 de 02 de 2018
	Em Testemunhas da Verdade

Brunna Siqueira Carneiro

Brunna Siqueira Carneiro  
(REPRESENTANTE VAMMUS FORROZÃO)

Cartório Fernandes Pereira 1º Ofício Rua Cal. José de Alencar, nº 457 - Centro CEP: 61100-000 - Sobral - CE - Fone: (85) 3511.1595 E-mail: fep@cartoriofernandes.com.br	Apresentado hoje o registro <u>Contrato</u>
	de títulos e documentos protocolados sob o nº <u>49847</u> e hoje mesmo registrado no livro <u>385</u> sob nº <u>2865</u> fls. <u>228</u>
	28 FEV. 2018
	Dau fe. Sobral-CE

Assinatura da testemunha 1

CPF: 028.518.828-90

Assinatura da testemunha 2

CPF: 18994613-68



Tribunal de Justiça Provimento 06/97	015
Emolumento	
FERMOJU	
PERC	
SELO Nº <u>014377664</u>	
ISS	
Valido Somente com selo de Autenticidade.	

## CONTRATO SOCIAL DE E. C - PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

- **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, brasileira, natural de Cariré-Ce, solteira, nascida em 25-02-1992, Empresária, CPF Nº 055.408.673-51, e RG Nº 2007037247-5 - SSP - CE, residente e domiciliada a Rua Regina Macedo, S/N - Barro Vermelho - CEP.: 62.260-000 - Reriutaba - CE.
- **JULIO CESAR MOREIRA MARQUES**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 05/04/1986, Empresário, CPF Nº 026.578.283-02, RG: Nº 04029170920 - DETRAN - CE. Residente e domiciliado à Rua Professor Alaíde Ramos, S/N - Centro - CEP. 62.260-000 - Reriutaba - CE.
- Resolvem de comum acordo, constituírem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

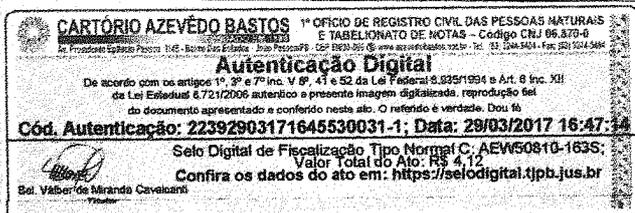
**PRIMEIRA-** A sociedade girará sob o nome empresarial **E.C PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro Jurídico na **Rua Monsenhor José Ataíde, S/N - Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - Ce**, com o nome fantasia de **E.C PRODUÇÕES**.

**SEGUNDA:** A sociedade terá por objetivo:

- **Reprodução de som em qualquer suporte, ou seja, discos, CDs, fitas magnéticas, etc; (18.30-0/01);**
- **Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual, ou seja, mixagem de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programa de televisão, etc; (59.12-0/02);**
- **Atividades de gravação de som e de edição de música, ou seja, reprodução de som em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive para publicidade, etc; (59.20-1/00);**
- **Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporária, ou seja, plataformas de trabalho e andaimes, fôrmas para concreto, escoramento e estruturas temporárias, etc; (43.99-1/02);**
- **Produção Musical, ou seja, atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outros componentes musicais, etc; (90.01-9/02);**
- **Atividades de sonorização e de iluminação, ou seja, salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades e artísticas e culturais, etc; (90.01-9/06);**
- **Locação de Automóveis sem condutor; (77.11-0/00);**

**TERCEIRA-** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VR.R\$
LUIZIANE RUFINO VIEIRA	96%	48.000,00
JULIO CESAR MOREIRA MARQUES	4%	2.000,00
TOTAL	100%	50.000,00



**QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades sociais, será no dia 11 de Março de 2013.

**SEXTA** - A sociedade não possui filiais, mas poderá vir a criá-las a qualquer época, quando houver conveniência para a sociedade, obedecidas às normas então vigentes.

**SETIMA** - A Administração da sociedade será exercida pela sócia **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, com poderes e atribuições de administradores para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças e demais garantias.

**OITAVA** - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, onde os lucros ou prejuízos, apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas no capital social.

**NONA** - As cotas do capital da sociedade, são indivisíveis e não poderão ser repassadas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade.

**DECIMA** - A Sócia **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios terão direito a uma retirada a título de pro-labore, sempre, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, vigente.

**DECIMA SEGUNDA** - A compra, alienação, hipoteca ou qualquer outra oneração de bens móveis e imóveis em nome da sociedade, só será válida se os respectivos documentos forem assinados em conjunto.

**DECIMA TERCEIRA** - Os casos omissos ou dúvidas que vierem a ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas, nos termos legais em vigor que lhes forem aplicáveis.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1348 - Centro Cívico - 51020-000 - Recife - PE - Brasil  
Tel: (51) 3244-8444 - Fax: (51) 3244-8444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 22392903171845530031-2; Data: 29/03/2017 16:47:14**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW50809-N5DN;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

**DECIMA QUARTA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento de constituição, em Quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza - Ce, 04 de Março de 2013.

*Luiziane Rufino Vieira*  
LUIZIANE RUFINO VIEIRA

*Júlio César Moreira Marques*  
JULIO CESAR MOREIRA MARQUES

TESTEMUNHAS

*Luiz Carlos Lopes de Almeida*  
LUIZ CARLOS LOPES DE ALMEIDA  
RG nº 019360 - CRC - CE

*Iara Rodrigues de O. Almeida*  
IARA RODRIGUES DE O. ALMEIDA  
RG nº 2004031106629 - SSP - CE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB Nº: 23201526891  
Protocolo: 13/028953-1, DE 11/03/2013

E. C - PRODUÇÕES LOCAÇÕES E  
EVENTOS LTDA

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1140 - Bairro Boa Vista - João Pessoa/PB - CEP 53020-005 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5934 - Fax: (33) 3344-5986

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 22392903171645530031-3; Data: 29/03/2017 16:47:14**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW50808-2FJN;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Valber de Miranda Cavalcanti*  
Tribunal

018

**E.C PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº 17.746.954/0001-40 NIRE Nº 2320152689-1

- **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, brasileira, natural de Cariré-Ce, solteira, nascida em 25-02-1992, Empresária, CPF Nº 055.408.673-51, e RG Nº 2007037247-5 - SSP - CE, residente e domiciliada a Rua Regina Macedo, S/N - Barro Vermelho - CEP.: 62.260-000 - Reriutaba - CE.
- **JULIO CESAR MOREIRA MARQUES**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 05/04/1986, Empresário, CPF Nº 026.578.283-02, RG: Nº 04029170920 - DETRAN - CE. Residente e domiciliado à Rua Professor Ataíde Ramos, S/N - Centro - CEP. 62.260-000 - Reriutaba - CE.
- Componentes da sociedade **E.C PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua. Monsenhor José Ataíde, S/N - Centro - CEP 62.260-000, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.746.954/0001-40, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320152689-1, por despacho de 12/03/2013, vêm fazer alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Doravante a razão social da sociedade passará a ser **E.C - PRODUÇÕES EVENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Com o nome Fantasia de **E.C - PRODUÇÕES EVENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**.

**SEGUNDA:** Doravante o endereço passará a ser: **Rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, 249 - Centro - Cep: 62.260-000 - Reriutaba-CE.**

**TERCEIRA:** Doravante o objeto da empresa passará a ser;

- Reprodução de som em qualquer suporte, ou seja, discos, CDs, fitas magnéticas, etc; (18.30-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual, ou seja, mixagem de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programa de televisão, etc; (59.12-0/02);
- Atividades de gravação de som e de edição de música, ou seja, reprodução de som em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive para publicidade, etc; (59.20-1/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporária, ou seja, plataformas de trabalho e andaimes, fôrmas para concreto, escoramento e estruturas temporárias, etc; (43.99-1/02);
- Produção Musical, ou seja, atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outros componentes musicais, etc; (90.01-9/02);
- Atividades de sonorização e de iluminação, ou seja, salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades e artísticas e culturais, etc; (90.01-9/06);
- Locação de Automóveis sem condutor; (77.11-0/00);
- Atividades de vigilância e segurança privada; (80.11-1/01);
- Impressão de material para uso publicitário; (18.13-0/01);
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (56.20-1/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (82.30-0/01);
- Fotocópias; (82.19-9/01)
- Produção teatral; (90.01-9/01)
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (77.39-0/03)
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (77.39-0/99)

os materiais e produtos químicos para fotografia; (

e música; (59.20-1/00)

019



- Transporte escolar; (49.24-8/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.13-8-00
- Construção de edifícios; (41.20-4-00)
- Construção de rodovias e ferrovias; (42.11-1-01)
- Demolição de edifícios e outras estruturas; (43.11-8-01)
- Coleta de resíduos não-perigosos; (38.11-4-00)
- Construção de instalações esportivas e recreativas; (42.99-5-01)
- Instalação e manutenção elétrica; (43.21-5-00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (43.22-3-01)
- Construção de obras de arte especiais; (42.12-0-00)
- Obras e fundações; (43.91-6-00)
- Obras de terraplanagem; (43.13-4-00)
- Serviço de Pintura de edifícios em geral; (43.30-4-04)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (77.32-2-01)
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (77.19-5-99)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1-04)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)

**QUARTA-** Neste ato os sócios resolvem aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada uma, este aumento de capital em R\$ 50.000,00 será efetuado pelos sócios da seguinte maneira: a sócia LUIZIANE RUFINO VIEIRA com R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o sócio JULIO CESAR MOREIRA MARQUES com R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente nacional, ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. LUIZIANE RUFINO VIEIRA	R\$ 96.000,00	96%	Capital Social
2. JULIO CESAR MOREIRA MARQUES	R\$ 4.000,00	4%	Capital Social
3. TOTAL -	R\$ 100.000,00	100%	Capital Social

**QUINTA:** - O sócio JULIO CESAR MOREIRA MARQUES cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de 4.000 (mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que são vendidas para o sócio que ora ingressa na sociedade o Sr. ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 24/08/1991, empresário, RG: N° 200203112860 - SSP - CE. CPF N° 053.132.193-24, Residente e domiciliado à Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263 - Centro - CEP. 62.260-000 - Reriutaba - Ce.

**SEXTA:** A sócia LUIZIANE RUFINO VIEIRA cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de 46.000 (mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que são vendidas para o sócio que ora ingressa na sociedade o Sr. ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, já qualificado anteriormente.

**SÉTIMA:** Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 100.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SOCIOS	COTAS	% CAPITAL	VR R\$
LUIZIANE RUFINO VIEIRA	50.000	50,00%	50.000,00
	50.000	50,00%	50.000,00
	100.000	100%	100.000,00

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 148 - Bairro dos Estúdios - São Francisco - CEP 53031-910 - Recife - Pernambuco - PE - Tel: (51) 3444-1111 - Fax: (51) 3444-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 22392903171645530031-5; Data: 29/03/2017 16:47:14**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEW50806-A1JW;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
7/1/17

SC  
A  
H

-Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

➔ **OITAVA:** A Administração da sociedade será exercida pelos sócios LUIZIANE RUFINO VIEIRA e ELIMAR CAMPOS ARAÚJO com poderes e atribuições de administradores para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças e demais garantias.

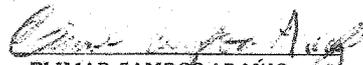
**NONA:** Os Sócios LUIZIANE RUFINO VIEIRA e ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

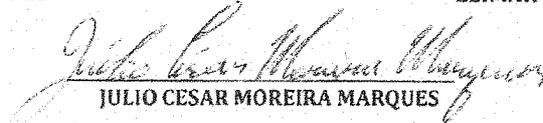
**DÉCIMA:** As demais cláusulas do contrato social, não alteradas no teor, no todo ou em partes pelo presente aditivo continuarão em pleno vigor.

E assim, por se acharem de pleno acordo com o presente aditivo, assinam em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

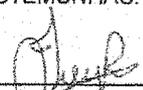
Reriutaba - Ce, 29 de Agosto de 2013.

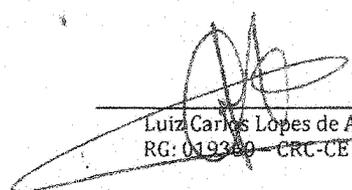
  
LUIZIANE RUFINO VIEIRA

  
ELIMAR CAMPOS ARAÚJO

  
JULIO CESAR MOREIRA MARQUES

TESTEMUNHAS:

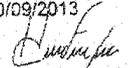
  
Iara Rodrigues de O. Almeida  
RG: 2004031106629 SSP-CE.

  
Luiz Carlos Lopes de Almeida  
RG: 019340 - CRC-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2013 SOB Nº: 20131150081  
Protocolo: 13/115008-1, DE 10/09/2013

Empresa: 23 2 0152689 1  
E. C. - PRODUÇÕES LOCAÇÕES E  
EVENTOS LTDA ME

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP: 53033-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3344-3434 - Fax: (33) 3344-3434

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 22392903171645530031-6; Data: 29/03/2017 16:47:14**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW50805-T32P;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

  
Bel. Valberio Miranda Cavalcanti  
Tribunal

021

**E.C PRODUÇÕES**  
**EVENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 17.746.954/0001-40 NIRE Nº 2320152689-1**

- **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, brasileira, natural de Cariré-Ce, solteira, nascida em 25-02-1992. Empresária, CPP Nº 055.408.673-51, e RG Nº 2007037247-5 - SSP - CE, residente e domiciliada a Rua Regina Macedo, S/N - Barro Vermelho - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE.
- **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 24/08/1991, empresário, RG: Nº 2002031112860 - SSP - CE. CPF Nº 053.132.193-24, Residente e domiciliado à Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263 - Centro - CEP. 62.260-000 - Reriutaba - Ce
- Componentes da sociedade **E.C PRODUÇÕES EVENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua. Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, 249 - Centro - CEP 62.260-000, Reriutaba-Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.746.954/0001-40, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320152689-1, por despacho de 12/03/2013, vêm fazer alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Doravante a razão social da sociedade passará a ser **E.C - PRODUÇÕES LTDA - ME**, Com o nome Fantasia de **E.C - PRODUÇÕES**.

**SEGUNDA:** Doravante o objeto da empresa passará a ser:

- Reprodução de som em qualquer suporte, ou seja, discos, CDs, fitas magnéticas, etc; (18.30-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual, ou seja, mixagem de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programa de televisão, etc; (59.12-0/02);
- Atividades de gravação de som e de edição de música, ou seja, reprodução de som em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive para publicidade, etc; (59.20-1/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporária, ou seja, plataformas de trabalho e andaimes, formas para concreto, escoramento e estruturas temporárias, etc; (43.99-1/02);
- Produção Musical, ou seja, atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outros componentes musicais, etc; (90.01-9/02);
- Atividades de sonorização e de iluminação, ou seja, salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades e artísticas e culturais, etc; (90.01-9/06);
- Locação de Automóveis sem condutor; (77.11-0/00);
- Atividades de vigilância e segurança privada; (80.11-1/01);
- Impressão de material para uso publicitário; (18.13-0/01);
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (56.20-1/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (82.30-0/01);
- Fotocópias; (82.19-9/01)
- Produção teatral; (90.01-9/01)
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (77.39-0/03)
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (77.39-0/99)
- Filmagem de festas e eventos; (74.20-0/04)
- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia; (20.99-1/01)
- Transporte escolar; (49.24-8/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.13-8-00
- Construção de edifícios; (41.20-4-00)

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 56.870-4 R. Francisco Antonio Pereira 146 - Bairro São Antônio - J. de P. - CEP 03033-000 - São José do Rio Preto - SP - Tel: 3344-5423 - Fax: (51) 3344-5462	11-8-01
<b>Autenticação Digital</b>	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
<b>Cód. Autenticação: 22392903171645630031-7; Data: 29/03/2017 16:47:14</b>	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW50804-523K; Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>	
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tribunal	

- Construção de instalações esportivas e recreativas; (42.99-5-01)
- Instalação e manutenção elétrica; (43.21-5-00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (43.22-3-01)
- Construção de obras de arte especiais; (42.12-0-00)
- Obras e fundações; (43.91-6-00)
- Obras de terraplanagem; (43.13-4-00)
- Serviço de Pintura de edifícios em geral; (43.30-4-04)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (77.32-2-01)
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (77.19-5-99)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1-04)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)
- Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0/03)
- Atividades de limpeza, ou seja, ruas, estradas e máquinas industriais, etc; (81.29-0/00)
- Atividades paisagísticas (81.30-3/00)
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista (49.23-9/02)

**TERCEIRA** - Ingressa na sociedade o sócio **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro; nascido em 03-10-1986, Empresário, CPF Nº 024.331.393-41, e CNH Nº 05053780385 - DETRAN - CE, residente e domiciliado a Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263 - Centro - CEP.: 62.260-000 - Reriutaba - CE.

**QUARTA** - Retira-se da sociedade a sócia: **LUIZIANE RUFINO VIEIRA**, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que são vendidas para o sócio, o Sr. **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO**, dando plena e geral quitação, não tendo mais nada a receber ou a reclamar, nem no presente e nem no futuro, sob qualquer pretexto.

**QUINTA**: Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 100.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SÓCIOS	COTAS	% CAPITAL	VR R\$
<b>EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO</b>	50.000	50,00%	50.000,00
<b>ELIMAR CAMPOS ARAÚJO</b>	50.000	50,00%	50.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	100%	100.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) t. 1.055, CC/2002)

**Parágrafo Único**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

**SEXTA**- Neste ato os sócios resolvem aumentar o capital social para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada uma, este aumento de capital em R\$ 200.000,00 será efetuado pelos sócios da seguinte maneira: o sócio **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO** com R\$ 100.000,00 (cem mil) e o sócio **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO** com R\$100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. <b>EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO</b>	R\$ 150.000,00	50%	Capital Social
2. <b>ELIMAR CAMPOS ARAÚJO</b>	R\$ 150.000,00	50%	Capital Social
3. <b>TOTAL</b>	R\$ 300.000,00	100%	Capital Social

**SÉTIMA**- A Administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO** e **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO** com poderes e atribuições de administradores para representar a sociedade, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios pessoais, fianças e demais garantias. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 06.870-4  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro São Estevão - José Pinheiro - CEP 5830-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 33 344-5444 - Fax: (33) 344-5664

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 anterior a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: Z2392903171645530031-8; Data: 29/03/2017 16:47:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW50803-CPQL  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

**OITAVA** - Os Sócios **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO** e **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**NONA** - A título de pró-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento e legislação do imposto de renda, vigente.

**Tendo em vista a alteração, deliberam os quotistas por unanimidade, proceder a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa, o que é feito neste ato, e que consolidado passará a ter a seguinte redação:**

Pelo presente instrumento particular os abaixo qualificados:

- **EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 03-10-1986, Empresário, CPF Nº 024.331.393-41, e CNH Nº 05053780385 - DETRAN - CE, residente e domiciliado a Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263 - Centro - CEP.: 62.260-000 - Reriutaba - Ce.
- **ELIMAR CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, natural de Sobral-Ce, solteiro, nascido em 24/08/1991, empresário, RG: Nº 2002031112860 - SSP - CE. CPF Nº 053.132.193-24, Residente e domiciliado à Rua Luiz Taumaturgo Furtado, 263 - Centro - CEP. 62.260-000 - Reriutaba - Ce
- Componentes da sociedade **E.C - PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua. Monsenhor José Ataíde, 249 - Centro - CEP 62.260-000, Reriutaba-Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.746.954/0001-40, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320152689-1, por despacho de 12/03/2013, vêm fazer alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **E.C - PRODUÇÕES LTDA - ME**, Com o nome Fantasia de **E.C PRODUÇÕES**, com sede e foro jurídico a Rua. Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, 249 - Centro - CEP 62.260-000. Reriutaba-Ce

**SEGUNDA:** A sociedade explora o objetivo de :

- Reprodução de som em qualquer suporte, ou seja, discos, CDs, fitas magnéticas, etc; (18.30-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual, ou seja, mixagem de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programa de televisão, etc; (59.12-0/02);
- Atividades de gravação de som e de edição de música, ou seja, reprodução de som em qualquer suporte e para qualquer finalidade, inclusive para publicidade, etc; (59.20-1/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporária, ou seja, plataformas de trabalho e andaimes, formas para concreto, escoramento e estruturas temporárias, etc; (43.99-1/02);
- Produção Musical, ou seja, atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outros componentes musicais, etc; (90.01-9/02);
- Atividades de sonorização e de iluminação, ou seja, salas de teatro, de música e de outros espaços dedicadas a atividades e artísticas e culturais, etc; (90.01-9/06);
- Locação de Automóveis sem condutor; (77.11-0/00);
- Atividades de vigilância e segurança privada; (80.11-1/01);
- Impressão de material para uso publicitário; (18.13-0/01);
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (56.20-1/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (82.30-0/01);
- Fotocópias; (82.19-9/01)
- Produção teatral; (90.01-9/01)
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (77.39-0/03)
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (77.39-0/99)

materiais e produtos químicos para fotografia; (20.99-1/01)

música; (59.20-1/00)

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 06.879-0 Av. Presidente Getúlio Vargas, 146 - Edifício SCS - Joo Pessoa/PB - CEP 500-000 e Rua Amador de Almeida, 93 - Sala 501 - Foz de Iguaçu/RS	<b>Autenticação Digital</b> De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé <b>Cód. Autenticação: 22392903171645530031-9; Data: 29/03/2017 16:47:14</b> Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEW50802-J8R8; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Edy  
Juc  
Elimar

- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (42.13-8-00)
- Construção de edifícios; (41.20-4-00)
- Construção de rodovias e ferrovias; (42.11-1-01)
- Demolição de edifícios e outras estruturas; (43.11-8-01)
- Coleta de resíduos não-perigosos; (38.11-4-00)
- Construção de instalações esportivas e recreativas; (42.99-5-01)
- Instalação e manutenção elétrica; (43.21-5-00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (43.22-3-01)
- Construção de obras de arte especiais; (42.12-0-00)
- Obras e fundações; (43.91-6-00)
- Obras de terraplanagem; (43.13-4-00)
- Serviço de Pintura de edifícios em geral; (43.30-4-04)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (77.32-2-01)
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (77.19-5-99)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1-04)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)
- Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0/03)
- Atividades de limpeza, ou seja, ruas, estradas e máquinas industriais, etc; (81.29-0/00)
- Atividades paisagísticas (81.30-3/00)
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista (49.23-9/02)

**TERCEIRA:** O capital social, que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	% CAPITAL	VR R\$
EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO	150.000	50,00%	150.000,00
ELIMAR CAMPOS ARAÚJO	150.000	50,00%	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**QUARTA:** As operações tiveram início em 11/03/2013, sendo um prazo de duração da sociedade indeterminado.

**QUINTA:** As cotas do capital da sociedade, são indivisíveis e não poderão ser repassadas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A Administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO e ELIMAR CAMPOS ARAÚJO com poderes e atribuições de administradores para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças e demais garantias. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**OITAVA:** Os Sócios EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO e ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

nde.

rá levantado um balanço geral da sociedade, onde os lucros ou danos pelos sócios, na proporção de suas cotas no capital social.



**DECIMA:** A sociedade não possui filiais, mas poderá vir a criá-las a qualquer época, quando houver conveniência para a sociedade, obedecidas às normas então vigentes.

**DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, sempre, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, vigente.

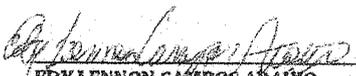
**DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

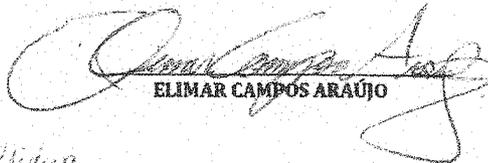
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio,

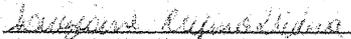
**DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Reriutaba-Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por se acharem de pleno acordo com o presente aditivo, assinam em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Reriutaba - Ce, 12 de Dezembro de 2014.

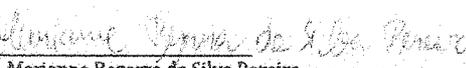
  
EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

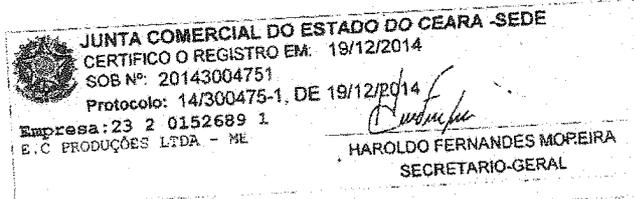
  
ELIMAR CAMPOS ARAÚJO

  
LÚIZIANE RUFINO VIEIRA

TESTEMUNHAS:

  
Luiz Carlos L. Almeida  
RG: 0193300 - CRC-CE

  
Marianne Bezerra da Silva Pereira  
RG: 2009010043025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/03/2017 às 17:29:52 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL** ✓

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5af347d30d00c8cfe1396e5375478f230c85870286b9fa2ca34e1160a3  
979bda487d4c6a324446b3fa45b30cfcee5337e90d4ce5e0adc1e589eba59d9abdfe0b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EC PRODUCOES LTDA ME ✓  
e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

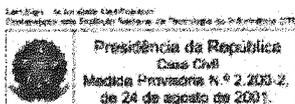
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/03/2018 às 16:46:36 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 680974

Código de Controle da Autenticação:

**22392903171645530031-1 a 22392903171645530031-11** ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1097157225

NOME  
**EDY LENNON CAMPOS ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / CRIAÇÃO DE FICAR  
 2002031113629 SSP CE

CPF  
 024.331.393-41 DATA NASCIMENTO  
 03/10/1986

FUNÇÃO  
**EDMAR PASSOS ARAUJO**  
**EUNICE CAMELO CAMPOS ARAUJO**

PERMISSÃO ACC CATHAR  
 AB

Nº REGISTRO  
 05053780385 VALIDADEZ  
 24/04/2020 1ª EMISSÃO  
 14/10/2010

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO

*Edy Lennon Campos Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO  
 27/04/2015

*Wagner Vasconcelos Forte*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 64465059557  
 CE147247080

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1097157225

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE ATORES Código CAD 89.876-9

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 22391105171110460749-1; Data: 11/05/2017 11:11:04**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD22314-2747;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, -1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/05/2017 às 09:37:39 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9841374670c2bd9cfe4d6e58dc1f0c85358cd6de12eda96e9706e7662b841328487d4c6a324446b3fa45b30cfcee5337e38534a4553b231d51b99f56bd26ed28

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EC PRODUCOES LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

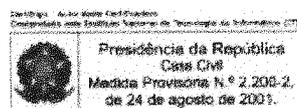
**Esta certidão tem a sua validade até: 11/05/2018 às 11:10:59 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 704995

**Código de Controle da Autenticação:**

**22391105171110460749-1** ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS UNIDADE DE REGISTRO CIVIL DAS FREGUESIAS NATHANAS  
 E TABELIÃO DE REGISTROS CIVIS DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE MIRANDA  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 22391311171045200908-1; Data: 13/11/2017 10:47:41**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA80852-0T16;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1497519834

1497519834

REPÚBLICA ADRIATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES E HABITAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

EDMAR CAMPOS ARAUJO

DOC. SERVIDOR / OUT. SERVIDOR Nº \_\_\_\_\_  
 200203112860 SSP CEE

CPF 053.132.193-24 DATA MATRÍCULA 24/08/1991

FUNÇÃO EDMAR PASSOS ARAUJO

FUNÇÃO CAMELO CAMPOS ARAUJO

PERÍODO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

VALIDADEZ 03/11/2013

1ª HABITAÇÃO 04/09/2013

SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO 11/10/2017

ASSINATURA DO SERVIDOR

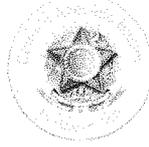
69542213894  
 CE161595841

CEARA

030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2017 11:42:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 850593

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/11/2018 10:47:50 (hora local)**.

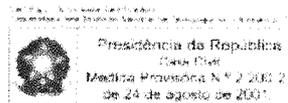
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 22391311171045200908-1/

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b631689cf200337fdabc55dfcbce4b533459b89fdc44f400b62ac7e6a92adef4f487d4c6a324446b3fa45b30cfcee53370110d037a496d1022fc046450fd32f2



5520166-0

de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará



Para aplicar seu atendimento, utilize o nº como sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdeirino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza - CE  
CNPJ 07947251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 509851717

Rota 13 39070 01 037745 - 0 Data de Emissão 19/01/2018

Nome E C PRODUCOES LTDA ME

End. Postal RU MON JOSE ATAIDE VASCONCELOS 00249 00249  
CENTRO - RERIUTABA - 62260000

Medidor 4881986 Poste 0000 A23N

Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 017746954/0001-40 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Proxima Leitura
Jan/2018	19/01/2018	19/02/2018

ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.  
Conjunto: 100%  
Mês: 100%  
Mês: 100%  
Mês: 100%

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	DIC	PIC	DMIC
102,78	27,00%	27,75	5,67	3,06	3,29

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

8372,5403,3258,1745,4046,436F,645F,7581

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
4511	4368	1,00	143	0,00	1,43	4,71250	102,78
19/01/18	20/12/17		90 DIAS		143		102,78

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	102,78
MULTA MORATORIA REF 12/2017	1,91
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	18,93

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	38,42
Transmissão	28,44
Distribuição	28,44
Encargos Setoriais	8,05
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	32,45
TOTAL	102,78

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
140	143
127	125
181	187
154	196
138	95
91	111
133	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	61,80	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso  
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
Prezado Cliente, constam em nossos controles contábeis em atraso. Seu e o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414-10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTEÇÃO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DÉBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor R\$
12/2017	118,93
Total	118,93

Consta desta fatura R\$ 5,71 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,00% e COFINS:4,5%  
(Art. 9, Inc. I, Lei 10.637/03 - INEEL e Lei n. 10.507/02 e 10.520/03)

Nº do Cliente: 5520166-0 Referência: Jan/2018  
Data de Emissão: 19/01/2018 Total a Pagar (R\$): 123,62  
Nº da Nota Fiscal: 509851717 Nº de Controle: 0005520166 00056 39582 64

8383000001-2 23620031000-7 00055201660-8 00563958286-0



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Vitorino de Almeida Cavalcante, 115 - Centro - Fortaleza - CE 60111-000  
CNPJ 07.947.251/0001-70

**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º do art. 4º do art. 2º da Lei nº 20.160/2013 e art. 4º do art. 2º da Lei nº 11.340/2006 substituído e alterado em seu texto, reproduzido sob a forma de documento eletrônico assinado e registrado em sistema de certificação e validade jurídica.

**Cód. Autenticação: 22393001181001130411-1; Data: 30/01/2018 10:07:30**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK64053-YA7L  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Est. Valério de Almeida Cavalcante  
Tribunal

032

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/01/2018 13:42:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EC PRODUCOES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 901625

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 10:07:38 (hora local)**.

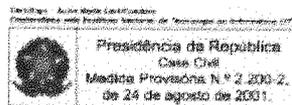
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 22393001181001130411-1 ✓

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27f19a3b2ca2e034e33e7aeecb1b691380dc9caae40e29ba336c88a8b28e619c487d4c6a324446b3fa45b30cfc  
 ee53371e16e512e464524a48869d942673ab4c



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.746.954/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E.C PRODUCOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E.C PRODUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
<b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b>			
<b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>			
<b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b>			
<b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
<b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
<b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
<b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
<b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>			
<b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
<b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
<b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>			
<b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
<b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
<b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>			
<b>20.99-1-01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia</b>			
<b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
<b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
<b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
<b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>249</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RERIUTABA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 3637-1064</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

034

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 11:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**17.746.954/0001-40**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**12/03/2013**

NOME EMPRESARIAL  
**E.C PRODUCOES LTDA - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**

**43.91-6-00 - Obras de fundações**

**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**

**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**

**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**

**01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**

**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**249**

CEP BARRO/DISTRITO  
**62.260-000 CENTRO**

MUNICÍPIO UF  
**RERIUTABA CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(88) 3637-1064**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 11:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2018

036



PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000047

Razão Social

E.C PRODUCOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO

Documento

Bairro

CEP

00000250146

C.N.P.J.: 17746954000140

CENTRO

62.260-000

Localizado RUA MONSJOSE ATAIDE DE VASCONCELOS, 249 - - RERIUTABA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

3154 - E.C PRODUCOES LTDA - ME

Endereço

Documento

RUA MONSENHOR JOSE ATAÍDE VASCONCELOS, 249

C.N.P.J.: 17.746.954/0001-40

CENTRO RERIUTABA-CE CEP: 62.260-000

No. Requerimento

Natureza jurídica

0000000047/2018

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, e para constar foi emitida esta CERTIDÃO NEGATIVA.

<http://servicos.speedgov.com.br/>

RERIUTABA-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000047



FRANK  
Município: 198778-5  
ANEXO Nº 0000000047  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ Nº 17746954000140

037



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201800627674**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.509.586-3
<b>CNPJ / CPF:</b> 17.746.954/0001-40 /
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EC PRODUCOES LTDA ME /

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/18 ÀS 08:32:09  
VÁLIDA ATÉ 01/04/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

038



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E.C PRODUCOES LTDA - ME** ✓  
**CNPJ: 17.746.954/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:41:54 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2018. ✓

Código de controle da certidão: **099C.FDF8.6A11.8E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

039

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17746954/0001-40 ✓  
**Razão Social:** E C PRODUcoes LTDA ME ✓  
**Nome Fantasia:** E C PRODUcoes  
**Endereço:** RUA MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS 249 / CENTRO /  
RERIUTABA / CE / 62260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2018 a 19/03/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018021804470326943860

Informação obtida em 06/03/2018, às 14:30:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

040

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17746954/0001-40  
**Razão Social:** E C PRODUcoes LTDA ME  
**Nome Fantasia:** E C PRODUcoes  
**Endereço:** RUA MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS 249 / CENTRO / RERIUTABA / CE / 62260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2018 a 28/02/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018013010033792900388

Informação obtida em 31/01/2018, às 09:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

041



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.C PRODUCOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.746.954/0001-40

Certidão n°: 142854978/2018

Expedição: 09/01/2018, às 11:14:48

Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.C PRODUCOES LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.746.954/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA**  
Av. José Cassimiro Albuquerque, S/N, Carão, Reriutaba, Ceará  
CEP.: 62.260-000 - Tel. (0\*\*88) 3637-2045. [reritutaba@tjce.jus.br](mailto:reritutaba@tjce.jus.br)

**CERTIDÃO**

**KLAYLTON DA SILVA LIMA**, Supervisor de Entrância Inicial desta Comarca de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**CERTIFICA**, a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando junto ao Sistema Processual Informatizado (**SPROC**), desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Reriutaba, verificou **NÃO CONSTAR** qualquer ação de Execução, Falência, ou Recuperação Judicial, em face de **E C PRODUÇÕES LTDA ME**, firma inscrita no CNPJ nº 17.149.964/0001-40, com endereço à Rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, nº 259, Centro, Reriutaba, Ceará, CEP: 62.260-000.

O referido é verdade, dou fé.

Reriutaba-CE, 02 de março de 2018.

  
**KLAYLTON DA SILVA LIMA**  
Supervisor de Entrância Inicial  
MAT. Nº 7041 TJ/CE



043

**Obs.:** Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor de Secretaria da Vara Única, e com o **SELO DE AUTENTICIDADE**. Validade: 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição desta.

**Estado do Ceará**  
**Município de Sobral**  
**Assessoria Jurídica da Secretaria de Cultura, Juventude,  
Esporte e Lazer**

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER ADMINISTRATIVO Nº.: 016/2018.**

**PROCESSO Nº.: P019585/2018**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO  
DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DA BANDA  
VAMMUS FORROZÃO INTELIGÊNCIA DO ART. 25,  
INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Cuidam os presentes autos de processo administrativo instaurado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer com o objetivo de realizar contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993, da empresa **E. C PRODUÇÕES LTDA-ME**, representante legal da BANDA VAMMUS FORROZÃO que possui reconhecimento regional e estadual.

A finalidade da demanda é, conforme explicitado na justificativa constante nos autos, democratizar o acesso à cultura, mais precisamente no tocante à linguagem artística musical, para atração artístico-cultural consistente na apresentação musical da "Banda VAMMUS FORROZÃO" a realizar-se no Distrito de São José do Torto, para um público estimável de 10.000 (dez mil) pessoas, no dia 044

10.03.2018, e será gratuito, por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto, em Sobral-CE.

Para efeito de verificar a razoabilidade de preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, neste caso, foram feitas comparações de contratações prévias do referido grupo musical, no qual estima-se que, pela avaliação média, o preço deverá girar em torno de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Considerando os preços de contratações anteriores, que se comprova através das notas fiscais anexas, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente de reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação.

Não obstante, se percebe que a referida Banda VAMMUS FORROZÃO, já foi representada por outra empresa, fato este que justifica a apresentação de comprovação de preços de Shows através da empresa **WAGNER MARQUES SAMPAIO-ME, com C.N.P.J nº 11.675.541/0001-36**, para fins de comprovação de preços praticados no mercado.

Isso se justifica pelo fato de a atual empresa, **E. C PRODUÇÕES LTDA-ME**, atual detentora de contrato de exclusividade com a BANDA VAMMUS FORROZÃO, esta a pouco tempo responsável pela venda exclusiva de shows da banda, e assim não possuir a quantidade suficiente, no mínimo três, de comprovantes de preços, tendo apenas um, no qual se junta nesta oportunidade.

Percebe-se, através da documentação acostada nos autos que, a referida BANDA VAMMUS FORROZÃO, no ano de 2016, quando ainda era representada por outra empresa, praticava um

preço de menor, ou seja, de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mas também começou a praticar um valor maior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), haja vista sua grande notoriedade e destaque que esta tendo no meio artístico. Já quando passou a ser empresariada por outra empresa, no caso a promitente contratada, passou a praticar no mercado um valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sendo este o valor que já vem sendo praticado pela referida banda em seus shows conforme cronologia das notas e dos documentos apresentados.

Contudo, percebe-se que o valor da proposta do grupo artístico a ser contratado encontra-se um pouco abaixo do valor normalmente praticado pelo mesmo em outros eventos, ou seja, o valor da proposta é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo assim uma economia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes aos shows anteriores, contratados inclusive por este Município.

Pelo exposto, percebe-se que o preço da proposta da referida empresa está abaixo do comumente praticado, incidindo assim no princípio da vantajosidade para Administração Pública, bem como dentro da média dos valores praticados pelo grupo artístico e pelas notas fiscais apresentadas.

Outrossim, os autos encontram-se devidamente instruídos com a documentação necessária a habilitação para contratação da empresa, a saber:

1. Contrato Social da Empresa; (autenticado)
2. Documentos de identificação (Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário da empresa; (AUTENTICADOS)
3. Prova de inscrição no CPNJ;



4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
8. Prova de regularidade junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade trabalhista;
10. Certidão de Falência e Concordata;
11. Notas Fiscais a título de comprovação de preços;
12. Atestado de Capacidade Técnica;
13. Proposta;
14. Contrato de Exclusividade;
15. Justificativa de Preço;
16. Justificativa da Contratação;

É o breve relatório, passa-se à análise.

*Ab initio*, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios suso referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:



Art. 37. *omissis*.

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a

possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação dispensada (Art. 17), dispensável (Art. 24) e inexigível (art. 25).

Parece estranho falar em "justificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado" quando o assunto é inexigibilidade. **Se nessa modalidade de contratação a competição é inviável, como demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o preço praticado no mercado?**

.....

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura**

**contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".** Grifamos.

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: "Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) **a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo**". Grifamos. (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Por sua vez, as hipóteses de licitação inexigível encontram-se previstas no art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se impossível, inviável. Sobre o tema, cabe trazer à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), *in verbis*:

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

**É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta**



**elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação."**

(TCU. Manual de Licitações e Contratos: Jurisprudência e Orientações, p. 619) (grifos nossos)

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a "inviabilidade de competição" como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que **os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo.**"

(TCU. Acórdão nº 648/2014 – Plenário. Relator: Ministro José Múcio Monteiro) (grifos nossos)

Com efeito, assim dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação



ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



No caso dos presentes autos, entende-se que o objeto da contratação adéqua-se perfeitamente à hipótese prevista no inciso III, art. 25, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, a saber: **(a)** contratação de profissional de qualquer setor artístico; **(b)** a contratação pode se dar diretamente ou através de empresário exclusivo; **(c)** o profissional deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

**A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.** Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

053

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 379-380.



Mas **há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.** (grifos nossos)

Com efeito, tem-se que a norma insculpida no inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93 não ignorou o talento individual, a genialidade, a fama de cada artista, as características, o valor cultural do conjunto da obra, enfim, a consagração que cada artista alcança perante a sociedade em geral e/ou crítica especializada.

Isso torna, portanto, a contratação preconizada na norma suscitada em *intuitu personae*, não por violação ao princípio da impessoalidade, mas porque não se teria o mesmo resultado. Nesse sentido, cumpre trazer à luma as palavras do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso<sup>2</sup>, vejamos:

E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, **mas para demonstrar, por**

<sup>2</sup> STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36.



**hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.**

(Grifos nossos)

Dá-se o mesmo, aliás, em outras situações de contratação por inexigibilidade de licitação, como quando por notória especialização (inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93), situação na qual a Administração Pública não quer um serviço qualquer, mas um serviço realizado **por aquele** profissional ou empresa, porque (§ 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93):

Também, como ressaltado pela ilustre administrativista e Ministra do STF Cármen Lúcia,

“... há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra”. ( STF: Inq 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33.)

A lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se contratação de uma dupla de cantores do interior do Brasil sem maior formação musical ou *Berliner Philharmoniker*. É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região,

sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

O Grupo Artístico "**VAMMUS FORROZÃO**" possui reputação profissional em todo o território Estadual, sendo conhecida pela crítica especializada, tudo conforme se prova nos autos do processo administrativo.

Não obstante, é imperioso destacar que, quando se trata de contratação de profissional do setor artístico por meio de representante exclusivo, o Tribunal de Contas da União pacificou o entendimento que é necessário o **Contrato de Exclusividade** registrado em Cartório quando o artista for representado por empresa exclusiva, que o caso do presente processo.

Outrossim, também verifica-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos pelos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, também restou comprovado, conforme exigência do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos a justificativa da escolha do prestador de serviço, bem como a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado com o mercado.

Diante do exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de contratação do Grupo Artístico "**VAMMUS FORROZÃO**", por ocasião de apresentação musical no

Distrito de São José do Torto, na Cidade de Sobral-CE, no dia 10.03.18, referente a tradicional Cavalgada do Torto, que se encontra em 15º Edição, que se dá através da pessoa Jurídica **E. C PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 17.746.954/0001-40, que possui contrato de exclusividade com a referida banda, tudo com fundamento no inciso III, art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.

Sobral, 06 de Março de 2018.



Sebastião Martins da Frota Neto  
OAB/CE nº 24.704

**TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL Nº 23/2018**

A Secretaria da *Cultura, Juventude, Esporte e Lazer* através da *Coordenação de Cultura*, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

- 1. Contratação de empresa exclusiva E.C. Produções LTDA – ME, para realização de show musical com a Banda Vammus Forrozão a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto deste Município.**

O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Caput. art. 25, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

A escolha da Contratada, **E.C. Produções LTDA -ME, CNPJ: 17.746.954/0001-40**, deve-se ao fato da referida empresa/instituição ser exclusiva para a promoção do objeto, além de promover a cultura local no Distrito supracitado.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ R\$ 15.000,00 ( *Quinze mil reais*) conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade à apreciação do **Ilmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Sobral-CE., 08 de Março de 2018.

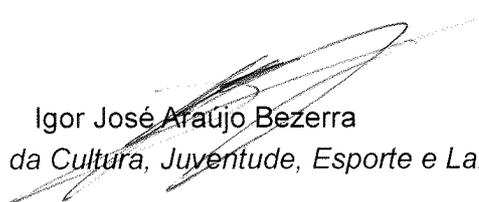
  
**Artur Kennedy Aragão Paiva**  
*Coordenador de Cultura da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer*

**TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL Nº 023/2018**

Considerando o Termo de Inexigibilidade emitido pela Ilustrada *Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer*, através da Coordenação de Cultura, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO o Presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação da empresa **E.C. Produções LTDA-ME**, CNPJ: **17.746.954/0001-40**, objetivando a **aquisição/prestação** do serviço de apresentação única da atração musical da Banda Vammus Forrozão a ser realizada no dia 10 de março por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto a ser realizada gratuitamente ao público, nos Termos do **Art. 26, inc. II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE, 08 de *Março* de 2018.

.....  
  
Igor José Araújo Bezerra  
*Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

**CONTRATO 2018070301 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME**, estabelecida na Rua Mons. José Ataíde Vasconcelos, Nº 249, Centro, Reriutaba, CEP 62.260-000, Estado do Ceará, com o CNPJ sob o nº 17.746.954/0001-40, neste ato representado por seu sócio proprietário, o **Sr. Edy Lennon Campos Araújo**, brasileiro, natural de Sobral, Estado da Ceará, empresário, portador da cédula de identidade nº 2002031113629/SSP/CE e CPF sob o nº 024.331.393-41, residente e domiciliado na Rua Coração de Jesus, nº 355, Bairro Barro Vermelho, Reriutaba - CE, CEP: 62.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa exclusiva para realização musical da Banda Vammus Forroço por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto a realizar-se dia 10 de Março de 2018, gratuitamente ao público, em conformidade com proposta comercial e demais documentos, que instrui o processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente contrato tem como fundamentação legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto, que discrimina o processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade de o CONTRATADO responder por todas as despesas com gastos necessários durante o período de sua permanência no município, também serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

O Contratado não tem qualquer obrigação ou dever de se apresentar para quaisquer outros compromissos além daquele elencado na cláusula 1ª, tais como a presença em outros eventos sociais e profissionais promovidos pela CONTRATANTE, decorrentes ou não, da palestra objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** em parcela única.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral na seguinte dotação: 2201.13.392.048.2255.3.3.33.90.39.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE

**SOBRAL**

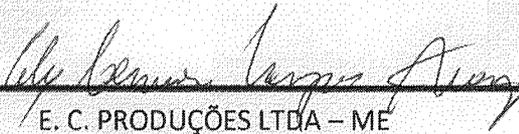
Secretaria da Cultura, Juventude  
Esporte e Lazer

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, 08 de Março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 030.867.033-41

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 028.193.483-57

062



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II, Nº 260

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 157/2018- GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal o disposto na Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: revogar a cessão, deferida através do ATO Nº 471 – GABPREF, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, da servidora MARIA LIVRAMENTO DA COSTA, pertencente ao quadro efetivo da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO da Prefeitura de Sobral, para o cargo de provimentos em comissão de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 1º de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

**ATO Nº 158/2018- GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal o disposto na Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, da servidora MARIA LIVRAMENTO DA COSTA, Professora da Educação Básica, PEB CLASSE C REF. 2, (04 horas), Matrícula Nº 0928 e, PEB CLASSE C REF. 1, (04 horas), Matrícula Nº 15846, pertencente ao quadro de servidores efetivos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercer o cargo de provimentos em comissão de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, sem ônus para origem no período de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

**ATO Nº 160/2018 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38, de 15.12.1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS, Coordenador Administrativo Financeiro, simbologia DNS-2, da Secretaria Municipal da Saúde, para responder cumulativamente, no período de 07 a 26 de março de 2018, pelo cargo de Secretário Municipal da Saúde, simbologia S-1, durante a ausência do seu titular. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – PROCESSO: NºP019587/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - SECJEL. OBJETO: Contratação da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para realização de show musical com a Banda Forró Real a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2255.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E

EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral. Sobra/CE, 08 de março de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018070302 - SECJEL** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. OBJETO: Contratação da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para realização de show musical com a Banda Forró Real a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº022/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 08 de março de 2018. Signatários: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e o Sr. Francisco Rogério dos Santos Menezes - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – PROCESSO: NºP019585/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - SECJEL. OBJETO: Contratação de empresa exclusiva E. C. PRODUÇÕES LTDA ME, para realização de show musical com a Banda Vammus Forrozão a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2255.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: E.C. PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.746.954/0001-40. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral. Sobra/CE, 08 de março de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018070301 - SECJEL** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: E.C. PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.746.954/0001-40. OBJETO: Contratação da empresa exclusiva E. C. PRODUÇÕES LTDA ME, para realização de show musical com a Banda Vammus Forrozão a ser realizado no dia 10 de março de 2018 por ocasião da 15ª Cavalgada de São José do Torto, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº022/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 08 de março de 2018. Signatários: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e o Sr. Edy Lennon Campos Araújo - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**ATO Nº 156/2018 – SECJEL** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal